



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2295/2017

Data da disponibilização: Sexta-feira, 18 de Agosto de 2017.

|                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros<br/>Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta<br/>Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br/>CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2108/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6891/2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGP/DG nº 1007, de 2 de maio de 2017, que prevê a instituição de Comissão Disciplinar Permanente e regulamenta a designação de servidores para comissões de sindicância acusatória e de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na Portaria GP/DG nº 1033, de 8 de maio de 2017, que designou os membros da Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria GP/DG nº 1033/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I - ABSAYR GONÇALVES SOUZA, Técnico Judiciário – Área Administrativa;

II - ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA COSAC, Analista Judiciário – Área Judiciária;

III - BRUNO GUSTAVO MINARI, Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado Tecnologia da Informação;

IV - ELISABETE NEVES TOMÉ BITENCOURT, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal;

V - FLÁVIA FERREIRA, Analista Judiciário – Área Administrativa - Especialidade Contabilidade;

Documento juntado por MARCOS DOS SANTOS ANTUNES e protocolado em 16/08/2017 09:06:48h. Protocolo nº 891/2017.

VI - FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Analista Judiciário - Área Judiciária;

VII - FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Técnico Judiciário - Área Administrativa;

VIII - GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, Analista Judiciário – Área Judiciária;

IX - JORGE LUIS MACHADO, Técnico Judiciário – Área Administrativa;

X - JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente de Segurança;

XI - MARCELO MARQUES DE MATOS, Analista Judiciário – Área Judiciária;

XII - SÁVIO MENEZES SAMPAIO, Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 16 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2178/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17067/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral deste Tribunal, de Goiânia-GO a Mineiros-GO,

nos dias 21 e 22/08/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar da inauguração das novas instalações da Vara do Trabalho de Mineiros e posse da Excelentíssima Juíza Livia Fátima Gondim Prego como titular da referida Vara Trabalhista.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

### **Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2175/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17209/2017,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor ABSAYR GONÇALVES SOUZA, código s007058, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Secretário-Geral Judiciário, código TRT 18ª CJ-4, da Secretaria-Geral Judiciária, ocupado pelo servidor CLEBER PIRES FERREIRA, código s007805, a partir da data de publicação até o dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2177/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17051/2017,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação para substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art 2º PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1026/2017, o qual designou o servidor OSVANI COSTA E SILVA, código s007988, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Formosa, ocupado pelo servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, código s202637.

Art. 2º Designar a servidora DÉBORA MIRANDA COELHO, código s012337, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Formosa, ocupado pelo servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, código s202637, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2189/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 17106/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ULISSES PEREIRA DE CASTRO, código s008577, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Posto Avançado, código TRT 18ª CJ-1, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá.

Art. 2º Nomear a servidora MARIA ELISA BARBOSA MACHADO BARBALHO, código s163112, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de

Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto Avançado, código TRT 18ª CJ-1, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá.

Art. 3º Lotar a servidora MARIA ELISA BARBOSA MACHADO BARBALHO, código s163112, na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos (Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2132/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16973/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da servidora JEANE CARLA ZEQUIM de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 18/08/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do curso de Formação de Conciliadores e Mediadores, no período de 18/08/2017 a 12/09/2017, nesta capital, conforme consta no P.A. 13439/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2173/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17124/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da servidora FABÍOLA MENDES VILLELA de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 21 a 22/08/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: COBERTURA JORNALÍSTICA - Proceder a cobertura jornalística, matéria e fotos para intranet e internet da inauguração das novas instalações da Vara do Trabalho de Mineiros.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2174/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17087/2017,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento de Tenente Coronel EDSSON CANDIDO RIBEIRO de Goiânia-GO a Caldas Novas-GO, no período de 17 a 18/08/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Responsável pela segurança dos Magistrados e Servidor na 6ª Edição do TRT para todos, na cidade de Caldas Novas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 16 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2183/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 17101/2017,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO de Goiânia-GO a Itumbiara-GO, no período de 30/09/2017 a 01/10/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Coordenar a realização das provas da Seleção Pública para estágio nas Varas do Trabalho de Itumbiara, conforme PA 16.875/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 78/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Aprova a revisão das Súmulas nº 8 e 16, alterando o título e dando-lhes nova redação.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, a Drª Janilda Guimarães Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em razão de férias, apreciando a proposta de revisão das súmulas nº 8 e 16, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9.639/2017 (MA-61/2017), RESOLVEU, por maioria, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo:

Art. 1º Fica aprovada a revisão das súmulas nº 8 e 16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA Nº 8.

"HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. É válida a supressão do pagamento de horas "in itinere" quando prevista em norma coletiva"

SÚMULA Nº 16.

"HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO. PARCELAS VARIÁVEIS. VERBAS SALARIAIS HABITUAIS. NORMA COLETIVA. RESTRIÇÃO. POSSIBILIDADE. A parte variável do salário, bem como qualquer outra parcela salarial paga com habitualidade, inclusive o adicional noturno, devem ser consideradas na base de cálculo das horas "in itinere", salvo se norma coletiva dispuser em sentido contrário."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor após a sua publicação na forma estabelecida no art. 89-B, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 63, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010162-38.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, ressalvado o entendimento do Excelentíssimo Desembargador Wellington Luis Peixoto, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 63, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 63.

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ADVOGADO INDICADO PELO SINDICATO. HONORÁRIOS COBRADOS DO TRABALHADOR. RESTITUIÇÃO. PRETENSÃO DIRECIONADA AO SINDICATO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA.

I - Compete à Justiça do Trabalho apreciar a restituição de honorários cobrados por advogado indicado pelo sindicato que presta assistência judiciária gratuita quando tal pedido for formulado em face da referida entidade sindical.

II - Não compete à Justiça do Trabalho apreciar a restituição de honorários cobrados por advogado indicado pelo sindicato que presta assistência judiciária gratuita quando tal pedido for formulado em face do causídico ou da sociedade de advogados.

III - A retenção de honorários advocatícios do crédito trabalhista reconhecido em juízo por parte do patrono indicado pelo sindicato que presta assistência judiciária gratuita, embora ilícita, não enseja, por si só, indenização por danos morais."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 68, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegra, em razão de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8.731/2017 (MA-39/2017), prosseguindo no julgamento, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegra, que votaram na sessão de 30/06/2017, e Elvecio Moura dos Santos, aprovar a edição da Súmula nº 68 para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 68.

"HONORÁRIOS PERICIAIS. ANTECIPAÇÃO. ILEGALIDADE. É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 92/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 67, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, presente também o advogado Bruno Freire, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegra, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010372-89.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 67, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 67.

"SUBCONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ART. 26 DA LEI N. 8.987/1995. TERCEIRIZAÇÃO. SÚMULA 331 DO TST. INAPLICABILIDADE. Evidenciado que houve a regular instituição do contrato de subconcessão de serviços públicos, na forma prevista no art. 26 da Lei n. 8.987/1995, não há que se falar em responsabilidade solidária da concessionária, porquanto não se trata de terceirização de atividade-fim, mas sim de típico contrato administrativo por meio do qual a subconcessionária assume os riscos do serviço público subdelegado."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 93/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 66, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, presente também o advogado Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegra, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010324-33.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, aprovar a Súmula nº 66, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 66.

"LABOR EXTERNO EM ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. NR-24. INAPLICABILIDADE. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. A NR-24 não se aplica aos trabalhadores da limpeza urbana que se ativam externamente. A ausência de instalações sanitárias não configura ilícito, sendo indevida indenização por dano moral."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc  
Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 94/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 65, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010307-94.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 65, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 65.

"HORAS 'IN ITINERE'. REPERCUSSÃO NA EXTENSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. INEXISTÊNCIA. O tempo 'in itinere', mesmo quando reconhecida sua integração à jornada de trabalho, não repercute na extensão do intervalo intrajornada."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc  
Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 95/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 64, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010163-23.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, ressalvados os entendimentos dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 64, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 64.

"JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. COMPATIBILIDADE. A condenação por litigância de má-fé não constitui óbice à obtenção dos benefícios da Justiça gratuita."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc  
Pedro Horácio Borges de Assis  
Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 96/2017  
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Aprova a Súmula nº 62, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo IUJ-0010149-39.2017.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, aprovar a Súmula nº 62, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 62.

"RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO EM PROL DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. INCIDÊNCIA SOBRE VERBAS DEFERIDAS EM JUÍZO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É a Justiça do Trabalho competente para apreciar pedido de recolhimento pelo empregador, em prol de entidade de previdência complementar privada, de contribuições incidentes sobre parcelas trabalhistas deferidas em juízo, nos termos do artigo 114, IX, da Constituição Federal, independentemente de o vínculo empregatício ainda estar vigente ou de o trabalhador já fazer jus ao recebimento de benefício."

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2179/2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 16504/2017,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 17 de agosto de 2017, o art. 7º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 270/2017, o qual designou a servidora MILLA PITALUGA TAVARES, código s203327, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Elaboração de Contratos), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Contratos, ocupada pela servidora IRACEMA DÂMASO DOS SANTOS, código s121578.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2180/2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 16611/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSENILDE BRITO CAMPOS BAIAROSKI, código s203399, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Secretário-Executivo, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 - Anápolis, ocupada pelo servidor DORIVAL PEIXOTO DE CARVALHO, código s103122, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2181/2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 17117/2017,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 13 da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 284/2017, o qual designou a servidora CAROLINA BRANDÃO PIVA, código s161640, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removida para esta Corte, substituta do titular da função

comissionada de Chefe de Setor (Setor de Mídia e Manuais), código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gerenciamento do PJe, ocupada pelo servidor EVANDO FERREIRA SOARES, código s202326.

Art. 2º Designar a servidora GABRIELA CARVALHO PASSOS CARDOSO, código s203307, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Mídia e Manuais), código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gerenciamento do PJe, ocupada pelo servidor EVANDO FERREIRA SOARES, código s202326, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – Substituto

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2182/2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 16951/2017,

#### RESOLVE:

Art 1º Considerar removido o servidor OLÍVIO FERNANDES RODRIGUES, código s203181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios para o Grupo de Transportes do 2º Grau, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art 2º Considerar removida a servidora LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA, código s203265, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Grupo de Transportes do 2º Grau para o Gabinete da Desembargadora do Trabalho Iara Teixeira Rios, a partir de 15 de agosto de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

## ÍNDICE

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PRESIDÊNCIA                     | 1 |
| Portaria                        | 1 |
| Portaria GP/DG                  | 1 |
| Portaria GP/SGPE                | 2 |
| DIRETORIA GERAL                 | 3 |
| Portaria                        | 3 |
| Portaria DG                     | 3 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO    | 4 |
| Resolução                       | 4 |
| Resolução Administrativa        | 4 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 7 |
| Portaria                        | 7 |
| Portaria SGPE                   | 7 |